



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES, Senador da República, com domicílio profissional na Avenida Pedro Baião, nº 257, Trem, Macapá - AP, CEP: 68.900-250; e

GLEISI HELENA HOFFMANN, Deputada Federal, com domicílio profissional no Gabinete 232 - Anexo IV - Câmara dos Deputados, Brasília - DF;

vêm apresentar, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, a presente **REPRESENTAÇÃO** para requerer a este D. **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** a tomada de todas medidas cabíveis em relação às invasões de terroristas ao Congresso Nacional, do Palácio do Planalto e ao Supremo Tribunal Federal, narrados na presente representação, em especial para apresentar, ao Eg. STF, pedido de intervenção federal na segurança pública do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 34, VII, e 36, III, da Constituição Federal.

1. Excelência, não é novidade para ninguém que estamos vivenciando um momento singular, no qual as instituições democráticas estão sendo postas à prova diuturnamente. Inclusive, esse foi o tom do discurso do Ministro Alexandre de Moraes na cerimônia de diplomação no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

2. Após quatro anos nos quais o Presidente da República testou as instituições como antes nunca feito na vigência da Constituição de 1988, e, a pretexto de tirar férias, realizar verdadeira fuga aos Estados Unidos, a fim de impedir a responsabilização por seus crimes, cometidos antes e durante o mandato, seus apoiadores invadiram espaços dos três Poderes: Palácio do Congresso Nacional, Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal,



realizando verdadeiro ataque à Democracia brasileira, tudo com o apoio da conduta omissiva da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

3. Os relatos são numerosos na imprensa e vêm tendo atualização em tempo real em redes sociais, inclusive em diversas contas vinculadas aos terroristas e golpistas. Como se trata de fato público e notório e por um imperativo de economia processual, opta-se por não promover a juntada das inúmeras provas constantes na internet ^{1 2 3 4}:

4. As manifestações golpistas já haviam sido amplamente divulgadas e contaram com a conivência dos responsáveis pelos órgãos de segurança. O Senado Federal havia solicitado reforço de segurança à polícia do DF, mas foi ignorado. De acordo com a Secretaria de Polícia do Senado Federal, o órgão entrou em contato no sábado (7) com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para pedir um reforço policial em torno do Parlamento. O reforço seria fundamental já que nem o Senado nem a Câmara dos Deputados dispõem de um efetivo numeroso para conter os criminosos. A coluna da jornalista Mônica Bergamo apurou que o pedido foi solenemente ignorado, e que nada foi feito pelo Governo do Distrito Federal. Da mesma forma, nas reuniões e tratativas do Ministério da Justiça com os órgãos de segurança do Distrito Federal também foi solicitado reforço do efetivo policial para se evitar a tragédia anunciada.

5. Ora, Excelência, os fatos públicos evidenciam o óbvio: os fanáticos apoiadores de Jair Bolsonaro, terroristas mais do que confessos, pretendem promover uma espécie de ruptura institucional antidemocrática, carregada com uma profunda destruição de patrimônio público, e, ao que tudo indica, com a conivência da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, hoje chefiada pelo Sr. Anderson Torres, ex-Ministro do Governo Jair Bolsonaro,

¹ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/01/bolsonaristas-sobem-em-teto-do-congresso-e-pm-reage-com-bombas.shtml>

² Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/ao-vivo/bolsonaristas-radicaais-sobem-rampa-do-congresso.ghtml>.

³ Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/manifestantes-invadem-congresso-e-seguem-para-palacio-do-planalto/>.

⁴ Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/bolsonaristas-extremistas-manifestacao-brasilia>.



sabidamente um dos primeiros escudeiros do ex-Presidente da República para qualquer espécie de intento, inclusive os mais antidemocráticos – perseguição a jornalistas, utilização indevida do aparato da segurança pública nacional, tentativa de frustração do pleito eleitoral, dentre outras pretensões igualmente espúrias.

6. Assim como a tragédia da invasão do Capitólio, em 6 de janeiro de 2021 nos EUA, resultou na prisão de mais de 950 pessoas após uma das maiores investigações do FBI, a farsa histórica brasileira que resultou na criminoso invasão do Congresso, Palácio do Planalto e STF também precisa resultar na imediata identificação e prisão dos terroristas. Esse tipo de intento antidemocrático e inconstitucional não pode passar impune, sob o risco de tornar-se a tônica no país. É preciso, nesse momento, que o Direito Penal exerça, com o devido processo legal, o seu caráter simbólico, com a prevenção geral negativa intrínseca às condenações criminais em casos de terrorismo.

7. A Constituição Federal prevê a possibilidade de o Procurador-Geral da República requerer intervenção federal nos estados a fim de assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais, os chamados princípios constitucionais sensíveis: a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático; b) direitos da pessoa humana; c) autonomia municipal; d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.

8. O primeiro caso é de evidente aplicação. Afinal, o que resta da forma republicana, do sistema representativo e do regime democrático diante de uma clara tentativa de promover o terror e questionar os legítimos eleitos em escrutínio popular ocorrido há menos de 3 meses?

9. Ademais, a conduta omissiva, para dizer o mínimo, das autoridades de segurança pública do Distrito Federal é mais do que evidente, sendo inequívoca a sua incapacidade de atuar a fim de proteger os Poderes Constituídos da União, não podendo a entidade federativa maior, que representa o Estado brasileiro, ficar a mercê de entes federados menores, ou até mais, de interesses escusos de autoridades distritais.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

10. Dito tudo isso, solicitamos a Vossa Excelência, na qualidade **de chefe do Ministério Público Federal**, a tomada de providências urgentes em relação aos fatos narrados na presente representação, em especial para apresentar, ao Eg. STF, pedido de intervenção federal na segurança pública do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 34, VII, e 36, III, da Constituição Federal, assim como a solicitação da imediata dissolução dos acampamentos golpistas no Distrito Federal e em outras localidades.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília, 8 de janeiro de 2023.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE/AP)

Dep. Gleisi Hoffmann
(PT/RS)